



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1.150/2002

**“ESTABELECE OS VALORES DA REPOSIÇÃO SALARIAL DO QUADRO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo Municipal a título de reposição salarial do Quadro de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, promoverá as alterações do anexo II, da Lei Municipal nº 938/96, que passará a ter a redação do anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal a título de reposição salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais, promoverá as alterações no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.076/2000, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 3.º Fica fixado em R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais) o subsídio dos Secretários Municipais de São José do Calçado-ES e demais cargos com referência CCI.”**

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal a título de reposição salarial dos cargos comissionados, referências CC2 e CC3, fixa os salários em:

- I – CC2 – R\$520,00(quinzentos e vinte reais);
- II – CC3 – R\$350,00(trezentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo Municipal a título de reposição salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal, fixa em 6%(seis) por cento o valor da reposição, que incidirá sobre o salário base.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as alterações orçamentárias necessárias, exclusivamente, para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito(08) dias do mês de maio(05) de dois mil e dois(2002).

  
**JEFFEERSON SPADAROTT BULLUS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**